

EDITAL N.º ED/278/2018

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 13 de julho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, após o decurso do prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, e após submissão a consulta pública, foi aprovada a revisão aos artigos B-3/1.º, B-3/4.º e H-1/17.º do Código Regulamentar do Município de Braga (alterações sublinhadas).

(NOVA REDAÇÃO)

TÍTULO III – SALVAGUARDA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO E OUTRAS ZONAS ESPECIAIS

Artigo B -3/1.º (NOVA REDAÇÃO)

Objeto

Sem prejuízo da legislação em vigor sobre esta matéria, o presente Título tem como objeto estabelecer, em especial, um conjunto de regras que visam orientar a transformação do conjunto urbano do Centro Histórico, da Zona dos Galos e das zonas de proteção a bens culturais classificados ou em vias de classificação, definindo condições essenciais para a sua renovação, recuperação e reutilização, mantendo o carácter essencial da sua arquitetura e imagem urbana.

Artigo B-3/4.º (NOVA REDAÇÃO)

Incentivos

Tendo em vista incentivar e estimular a salvaguarda e a revitalização do Centro Histórico, da Zona dos Galos e das Zonas de Proteção a bens culturais classificados ou em vias de classificação, nomeadamente, através da realização de operações urbanísticas que promovam a reabilitação do edificado em cumprimento com a natureza e a especificidade das normativas urbanísticas do presente Título, institui-se a possibilidade de:

- a) Conceder a isenção de pagamento de taxas municipais nas condições estipuladas no Artigo H-1/17.º*;
- b) Disponibilização de acompanhamento técnico a requerentes e técnicos, em sede da elaboração dos respetivos projetos;
- c) Concessão de apoio técnico, ao nível da elaboração de projetos de arquitetura, a cidadãos que comprovem carência socioeconómica, a Juntas de freguesia e a instituições sem fins lucrativos

R.

Artigo H-1/17.º (NOVA REDAÇÃO)

Isenções relativas a operações urbanísticas no Centro Histórico e outras

(corpo do artigo sem alteração)

As referidas alterações, **entrarão em vigor** nos termos do artigo 140º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do disposto no nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município, www.cm-braga.pt.

Braga e Passos do Município, 26 de julho de 2018,

O Presidente da Câmara Municipal de Braga,



Ricardo Bruno Antunes Machado Rio (Doutor)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em ___/___/___ - DAC/Liliana Veiga